



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

RESOLUÇÃO Nº 07/2015 - CONSEPE

Dispõe sobre o remanejamento das vagas iniciais originadas do cancelamento de matrícula institucional dos candidatos convocados via Sistema de Seleção Unificada - SiSU.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 25 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução nº 97/2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o cancelamento de matrícula institucional dos candidatos nas chamadas do SiSU;

CONSIDERANDO a não previsão, pelo Regulamento de Cursos de Graduação da UERN, da condição da vaga gerada em virtude do cancelamento de matrícula institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas iniciais nos cursos de graduação da UERN, com objetivo de promover maior democratização no acesso a essas vagas,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o remanejamento das vagas iniciais geradas pelo cancelamento da matrícula institucional de forma voluntária e ainda não realizada matrícula curricular nos prazos determinados em edital.

Art. 2º. As vagas remanescentes de que trata o Art. 1º serão preenchidas via convocações subsequentes por meio de chamadas em lista de espera geradas pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

§ 1º As convocações de que trata o caput, e as matrículas institucionais e curriculares, deverão ser realizadas até o fim da primeira semana de aula do semestre letivo em que se iniciará o curso.

§ 2º Ultrapassado o prazo previsto no § 1º, as vagas não ocupadas serão destinadas ao processo seletivo de vagas não iniciais.

Art. 3º. Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, por meio da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA, coordenar e executar todas as ações necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º. Os casos omissos ou situações não previstas nesta Resolução serão apreciados e decididos pelo CONSEPE.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, tendo aplicabilidade a partir do Processo Seletivo de Vagas Iniciais – PSVI referente ao ano letivo de 2015.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 25 de fevereiro de 2015.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Prof ^a . Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Prof ^a . Gláucia Helena Araújo Russo
Prof ^a . Maria Ivonete Soares Coelho	Prof. Stephan Barisic Júnior
Prof. Etevaldo Almeida Silva	Prof. Akailson Lennon Soares
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Jozenir Calixta de Medeiros
Prof ^a . Maria José Costa Fernandes	Prof. Bertulino José de Souza
Prof. Aluísio Barros de Oliveira	Disc. Francisco das Chagas Medeiros Júnior
Prof. ^a Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino	Disc. Bruno Vinicius de Holanda Ananias
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Disc. Sérgio Antônio Cavalcante Sales
Prof. Iron Macêdo Dantas	